



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 649/2023

Altera dispositivo da Lei nº 3.160, de 27 de abril de 2000.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.160, de 27 de abril de 2000, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

III – 20 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 181/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 24 de novembro de 2023

Senhor Presidente,

Conforme instituído pela Lei nº Nacional nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, no dia 20 de novembro se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

A cultura afro-brasileira já é difundida nos estabelecimentos de ensino municipais, em observância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 26-A), já integrando o calendário escolar a referida data.

Trata-se da data de falecimento de Zumbi (20/11/1695), o líder do Quilombo dos Palmares, localizado na Serra da Barriga, hoje Estado de Alagoas, sendo celebrada por movimentos de direitos civis desde os anos 1960, como forma de valorizar a luta e a cultura negra, destarte, como maneira de promover a difusão desta cultura a toda a população formiguense, é que se pretende sua inclusão entre os feriados do município.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

12h20
24/11/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO

Pela Lei 3266

03/04/06

LEI Nº 3160, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe sobre feriados municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - São Feriados Municipais em Formiga:

I - 06 de junho, data da emancipação político-administrativa do Município; e

II - 08 de dezembro, data em que se comemora Imaculada Conceição.

ART. 2º - São também Feriados Municipais aqueles de âmbito Nacional, assim considerados:

I - 1º de janeiro, confraternização dos povos;

II - 21 de abril, dia de Tiradentes;

III - 1º de maio, dia do Trabalhador;

IV - 7 de setembro, Independência do Brasil;

V - 12 de outubro, consagrado à Padroeira do Brasil;

VI - 02 de novembro, dia de Finados;

VII - 15 de novembro, Proclamação da República; e

VIII - 25 de dezembro, em comemoração ao Natal.

ART. 3º - São ainda considerados Feriados no Município de Formiga os de âmbito Nacional, comemorados em datas móveis:

I - Terça-feira de Carnaval;

II - Sexta-feira da Paixão; e

III - Corpus Christi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CGC Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piauhy, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 846, de 24/02/72 e nº 3057, de 22/04/99.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de abril de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 3866, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Modifica o inciso II do art. 1º da Lei n. 3160 de 27 de abril de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei n. 3160 de 27 de abril de 2000 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

II - 15 de agosto, data em que se comemora a "Assunção de Nossa Senhora."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de julho de 2006.


ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo



